



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em: 13/08/25

Protocolo

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Altera dispositivos das Lei Municipais nº 7.773 de 1º de julho de 2025, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Projeto “Paz nas Escolas”.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da ementa da Lei Municipais nº 7.773 de 1º de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Projeto “Semeando a Paz nas Escolas”.

Art. 2º Altera a redação do *caput* art. 1º da Lei Municipais nº nº 7.773 de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Projeto “Semeando a Paz nas Escolas”, a ser realizado anualmente, no período de junho a novembro.”

Art. 3º Altera a redação do *caput* art. 2º da Lei Municipais nº nº 7.773 de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Projeto “Semeando a Paz nas Escolas” tem como objetivos:”.

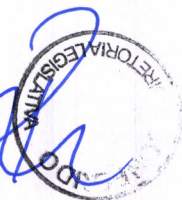
Art. 4º Altera a redação do *caput* art. 3º da Lei Municipais nº nº 7.773 de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Durante a realização do Projeto “Semeando a Paz nas Escolas”, o Poder Público poderá promover e apoiar a realização de palestras, workshops, campanhas educativas e atividades interativas, em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, associações e instituições de ensino, organizações não governamentais e voluntários”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 11 de agosto de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir a ementa da Lei Municipal nº 7.773 de 1º de julho de 2025, o qual institui o Projeto "Paz nas Escolas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel.

Verificou-se que a ementa da referida norma foi redigida foi aprovada com o nome incorreto, o que pode gerar confusão quanto à sua finalidade, bem como comprometer a correta identificação da política pública instituída. A correção proposta visa alinhar a redação da ementa ao conteúdo efetivo da lei e à nomenclatura comumente utilizada pelos órgãos da administração pública, escolas e comunidade envolvida no projeto.

A nova redação — “Institui a Semana Municipal da Cultura de Paz nas Escolas, no âmbito do Município de Cascavel, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos.” — reflete com maior clareza e precisão o espírito da iniciativa, contribuindo para a transparência legislativa e para o fortalecimento das ações de promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa apenas à correção formal da ementa, sem alterar o mérito ou os efeitos práticos da legislação vigente.

